

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espirito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – [27] 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.268 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Altera disposições da lei 1.989/01".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.989/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. A remuneração dos cargos criados pela presente lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais, reajustáveis nas mesmas proporções dos demais cargos da Municipalidade.

- § 1º. O valor descrito no caput deste artigo será acrescido de 52% (cinquenta e dois por cento) pelo municipio.
- § 2º. Os contratados que, conforme laudo PCMSO e PPRA, trabalharem em local e condições insalubres, terão direito ao acréscimo de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo conforme os laudos indicarem insalubridade de grau minimo, médio ou máximo.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 -- Centro -- Baixo Guandu -- Espirito Santo CEP 29.730-000 -- Telefone -- (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco.

LASTÊNIO LÜIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Em 25 de novembro de 2005.

JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO Secretário Mun. Admin. e Finanças